



TERMO DE REFERENCIA PARA AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO.

1. FINALIDADE:

Tem por finalidade o presente Termo de Referência aquisição de pistolas de uso permitido, de mesmo modelo e fabricante com objetivo de dotar o efetivo da Guarda Portuária da Companhia Docas de Santana de Quadro de armamento haja vista não dispor destes equipamentos de proteção individual e coletiva, submetendo a necessidade de utilização, devido à grande movimentação de pessoas na área do Porto Organizado diariamente, salvaguarda de cargas, e otimização ao cumprimento do Código Internacional para a Proteção de Navios em Instalações Portuárias ISPS-Code.

2. OBJETO

Aquisição de arma de fogo, para uso operacional pela Guarda Portuária no Porto da Companhia Docas de Santana, nos termos do quadro de dotação de armamento conforme **Portaria Nº004-RES. de 02 de Abril de 2007** do Comando do Exército.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

A aquisição do armamento em referência observa o que preconiza a **Portaria Nº 350/SEP-PR de 01 de outubro de 2014** e ao Plano de Segurança Pública do Porto Organizado de Santana na adoção do Código Internacional para a Proteção de Navios em Instalações Portuárias ISPS-Code, adotando emendas à Convenção Internacional para a Salva Guarda da Vida Humana no Mar de 1974, referida como “a convenção”, relativas a medidas especiais para intensificar a proteção marítima.

Destarte, a Guarda Portuária está inserida para o porte de armas de fogo conforme observa o inciso VII do artigo 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de arma de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, que define crimes e outras providências.

Neste sentido, observa-se ainda o disposto na subseção IV – das Guardas Portuárias artigo 24º e seguintes, da Instrução Normativa Nº 023/2005 – DG/DPF (DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL), de 01 de setembro de 2005, que estabelece procedimentos visando o cumprimento da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, regulamentada pelo decreto 5.123, de 01 de julho de 2004, concernentes à posse, ao registro ao porte e à comercialização de armas de fogo e sob o Sistema Nacional de Armas de acordo com a tabela de dotação de armamento, munição e colete a prova de balas para as Guardas Portuárias, aprovadas pela Portaria nº 004-Res, de 02 de Abril de 2007, do comandante do exército.



4. JUSTIFICATIVA

4.1. Atender as necessidades da US (unidade de segurança) quanto a implementação do quadro de armamentos da Guarda Portuária da CDSA, visto a obrigação legal do efetivo de prover a segurança do patrimônio da Companhia Docas de Santana, suas instalações e principalmente de seus integrantes, visitantes e usuários. Os equipamentos objeto deste termo servirão de complemento à segurança de toda a área do Porto organizado. Quanto ao modelo Pistola calibre 9mm, se trata do modelo autorizado pela legislação vigente de uso permitido conforme DECRETO Nº 9.847 de 25 de Junho de 2019/ Portaria 1.222 de 12 de Agosto de 2019.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada das pistolas, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a compra, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

5.2 - A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia do material a ser adquirido contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de, se constatada alguma imperfeição, ser devolvido totalmente e essa submetida às penalidades da Lei.

5.3 - Os atributos técnicos não comprovados na documentação fornecida serão considerados como não atendidos, salvo em casos extraordinários que deverão ser esclarecidos pelos licitantes sobre as características que distingam as pistolas e que não constem na Planilha de Especificações Técnicas, para serem comprovados pela CDSA, através do seu órgão fiscalizador.

5.4 - Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta do licitante e as disponibilizadas pelo fabricante, (como informes técnicos, manual técnico, que acompanha o material, prevalecerão os informes do fabricante, salvo os casos específicos em que o licitante esclareça os motivos da divergência).

5.5 - A Companhia Docas de Santana se valerá de análise técnica antes da adjudicação e homologação da licitante para rejeitar a proposta cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.



5.6 - Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

5.7 - A empresa consagrada vencedora da licitação deverá apresentar o Manual de Orientação do fabricante atualizado, em português, contendo instruções relativas às especificações.

5.8 - A licitante detentora do lance de menor valor deverá apresentar na fase de habilitação:

5.8.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa licitante aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o Objeto da licitação, ou seja, deverá apresentar atestado que comprovem que a licitante está fornecendo, ou que já tenha fornecido armamento de características semelhantes ao Objeto do lote disputado.

5.8.2 - Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR), Relatório Técnico Experimental (RETEX) e apostila do objeto desta licitação, expedidos pelo Ministério da Defesa (Exército Brasileiro) ou pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC);

6. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

6.1 - A empresa detentora do lance de menor valor deverá apresentar amostra única, incluindo os prospectos com a respectiva especificação técnica, no prazo máximo de 14 dias úteis contados a partir do encerramento da sessão do Pregão.

6.2 - A amostra apresentada para efeito de análise deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa, e entregue na CDSA, na Comissão Permanente de Licitação, que acionará a Supervisão da Guarda Portuária para avaliação técnica, isto na Rua Claudio Lúcio Monteiro, nº 1380, Novo Horizonte, Santana-AP, Brasil, CEP 68925-000.

6.3 - A amostra será analisada e devolvida à licitante sem ônus para a CDSA.

6.4 - Caso a amostra apresentada não atenda ao termo de referência, será convocada a proposta subsequente.

6.5 - O não encaminhamento da amostra no prazo estabelecido acarretará da desconsideração da proposta para efeito de julgamento, sendo convocada à proposta subsequente.

6.6 - A critério da CDSA, a amostra poderá ser encaminhada, ao instituto credenciado pelo INMETRO, ou instituição indicada pela CDSA, a fim de serem submetidas a testes que comprovem o contido na presente especificação. As



despesas referentes a tais testes deverão ser custeadas pela empresa fornecedora.

7. DA FORMALIZAÇÃO

Para o fornecimento do produto adquirido e a prestação da garantia, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

8. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

8.1 – O material adquirido deverá ser entregue a Divisão de Segurança Portuária e Seção de Segurança Portuária, no Setor Operacional, que por sua vez encaminhará a Seção de Patrimônio para os procedimentos necessários ao registro patrimonial de Administração.

8.2 – As pistolas serão recebidas pela Divisão de Segurança Portuária juntamente com a Seção de Segurança Portuária.

8.3 - A empresa contratada deverá comunicar à Divisão de Segurança Portuária e Seção de Segurança Portuária, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega da material, por escrito e através dos e-mails ssp@docasdesantana.com.br

9. RECEBIMENTO DOS OBJETOS ADQUIRIDOS

9.1 – As pistolas deverão ser novas, assim consideradas de primeiro uso, e deverão ser entregues à Divisão de Segurança Portuária e Seção de Segurança Portuária no Setor Operacional da CDSA devidamente protegidas e embaladas adequadamente contra danos de transporte, manuseio, acompanhadas das respectivas notas fiscais.

9.2 - Serão recebidas da seguinte forma:

9.2.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

10.1 - A presença da fiscalização da CDSA não aumenta nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.2 –A Divisão de Segurança Portuária juntamente com a Seção de Segurança Portuária poderão rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja



comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição.

11. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

11.1 - Na habilitação a empresa deverá apresentar à CDSA declaração do fabricante do produto, credenciando a proponente para a comercialização e procedimentos de assistência técnica e garantia.

11.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade do material que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.

11.3 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega, inclusive, durante a entrega feita por transportadoras.

11.4 - Executar fielmente o fornecimento, entregando o produto adquirido na quantidade pactuada, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

11.5 - Cumprir as orientações da contratante quanto ao desempenho do fornecimento do objeto adquirido;

11.6 - Comunicar a contratante qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento;

11.7 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8- Acatar todas as exigências da contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

11.9 - Substituir as unidades desde que comprovadas a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para a contratante;

11.10 - Comunicar a contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado.

12. DA GARANTIA



5 (cinco) anos de garantia e 10 (dez) anos para fornecimento de peças de reposição após a descontinuidade da fabricação do material, a partir da data de entrega.

13. RESPONSABILIDADES DA CDSA

13.1 - Rejeitar unidades do objeto adquirido que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

13.2 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.

13.3 - Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto adquirido, para que sejam dotadas as medidas corretivas necessárias.

13.4 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada.

14. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

LOTE UNICO: ARMAS

| ESPECIFICAÇÃO DA ARMA | QUANTIDADE |
|---|---------------|
| PISTOLA 9mm - Número de tiros 17+1 – comprimento do cano de 102 a 108mm, comprimento total até 196mm, acabamento ferrolho tennox e cano inox passivado – peso aproximado de 850g, com indicador de cartucho na câmara – acompanhada de carregadores sobressalentes ; funcionamento de ação semi-automático ou strike fire, percussor flutuante ou lançado, ferrolho aberto após último disparo; sistema de três pontos massa e alça fixa e/ou ajustáveis para miras de tritium; manual ambidestra para retém do carregador ,trava manual externa, posição de meia-monta, percussor inercial e trava de ferrolho, empunhadura intercambiável, seis raias direitas. (todas de mesmo modelo e fabricante) | 05 (cinco) |

15. PISTOLAS - DETALHAMENTO

15.1 - Ação do gatilho

Condição de acionamento do gatilho de uma arma de fogo que conduz às ações de funcionamento do cão ou do percussor, voltadas para o disparo da munição inserida na câmara ou ao disparo em seco.

Pode ser dos tipos:

15.2 - Ação simples



Quando o acionamento do gatilho conduz somente à ação de desengatilhamento de cão ou percussor estando, um ou outro, previamente engatilhado.

15.3 - Ação dupla

Quando o acionamento do gatilho conduz às ações de engatilhamento e desengatilhamento de cão ou percussor estando, um ou outro, desengatilhado.

15.4 - Ação seletiva

Quando a arma de fogo permite ao atirador, a escolha do tipo de ação para o disparo, em simples ou dupla, é considerada arma de ação seletiva.

15.5 - Descrição Específica.

15.5.1 – Geral - Número de tiros 17+1 – comprimento do cano de 102 a 108mm, comprimento total até 196mm, acabamento ferrolho tennox e cano inox passivado – peso aproximado de 850g, com indicador de cartucho na câmara – **acompanhada de carregadores sobressalentes**; funcionamento de ação semi-automático ou strike fire, percussor flutuante ou lançado, ferrolho aberto após último disparo; sistema de três pontos massa e alça fixa e/ou ajustáveis para miras de tritium; manual ambidestra para retém do carregador ,trava manual externa, posição de meia-monta, percussor inercial e trava de ferrolho, empunhadura intercambiável, seis raias direitas. **(todas de mesmo modelo e fabricante)**

15.5.2 - Carregadores

Cada pistola deve ser fornecida com 03 (três) carregadores, sendo um na arma e dois sobressalente.

15.5.3 - Gravações

As armas entregues a CDSA deverão estar marcadas com o brasão do Estado do Amapá e com o nome do órgão adquirente ou por sua sigla, quando o espaço disponível não for suficiente, conforme determina o Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, através do disposto no art. 7º, Da Portaria nº 07-DeLog, de 28 de abril de 2006, que aprova as normas reguladoras para definição de dispositivo de segurança e identificação das armas de fogo fabricadas no país exportadas ou importadas, como se segue:

“Art. 7º As armas adquiridas pelas Polícias Cíveis dos Estados e do Distrito Federal e por outros órgãos públicos estaduais serão marcadas com brasão do estado ou do Distrito Federal e com o nome por extenso do órgão adquirente ou por sua sigla, quando o espaço disponível não for suficiente.”



15.5.4 - Acessórios

Dispor de sistema de guia ou fixação para fiador, cordão de apito ou alamar de segurança, na porção inferior do punho, que não prejudique a inserção ou retirada do carregador quando o cordão estiver colocado.

15.5.5 - Material e acabamento

15.5.5.1 - Todas as peças envolvidas nas ações diretas de funcionamento da arma (à exceção da tecla do gatilho), de seu sistema de segurança e pontaria devem ser confeccionadas em aço, titânio ou outro material mais resistente, conforme relação a seguir:

| ORDEM | AÇÃO | PEÇAS SIMILARES |
|-------|---|--|
| 1 | Travamento de armadilha, alavanca de armar, gatilho ou similar. | Registro, travas, teclas ou peças de segurança e similares |
| 2 | Travamento de percussor. | Travas de percussores, mergulhadores, impulsores, alavancas ou desconectores das travas de percussores e similares |
| 3 | Desarmamento do cão se for o caso. | Registro ou teclas de segurança, reténs de cão, placas de segurança e desconexão e similares. |
| 4 | Engatilhamento e Desengatilhamento | Cão guia da mola do cão, alavancas de armar, desconectores, tirantes, disparadores, alavancas de armar, alavancas de disparo, armadilhas, noz de armar e similares. |
| 5 | Carregamento, fechamento, abertura, trancamento, destrancamento, disparo, extração, ejeção e recuperação. | Canos, ferrolhos, blocos e rampas de trancamento e destrancamento, elos de prisão do cano, percussores, extratores, ejetores, hastes ou tubos, guias de molas recuperadoras, reténs de percussores, chavetas de fixação do cano e similares. |
| 6 | Pontaria | Alças e massas de mira e similares |
| 7 | Fixação de alamar de segurança | Guia de fixação |
| 8 | Funcionamento geral | Pinos de fixação, eixos, parafusos, molas e similares. |

15.5.5.2 -Admitir-se-à material, que não o aço apenas na armação, no punho e no gatinho, desde que mantidas as condições de alta resistência (ex:



alumínios e polímeros e titânio), cabendo ainda avaliação por representante da adquirente, a qual caberá a análise destes materiais, aplicados em peças conjuntos, ou subconjuntos, diferentemente do usual, sendo sua aprovação ou rejeição condicionada ao parecer.

15.5.6 - Condições Específicas

15.5.6.1 - Calibre e munições

A arma deverá ser produzida no calibre 9mm e compatível para emprego com cartuchos carregados com projéteis reais totalmente jaquetados e expansivos de ponta oca disponíveis no mercado.

15.5.6.2 - Placas do punho

As placas do punho devem ser fabricadas em borracha ou polímero, ambos resistentes, na cor preta. Deverão possuir ranhuras transversais (zigrinados) para impedir o escorregamento da mão durante o tiro ou manuseio, podendo ser intercambiável para ajustes.

15.5.6.3 - Sistemas de segurança

15.5.6.3.1 - Deverão possuir trava de segurança com acionamento ambidestro, para bloqueio do seu desencatilhamento, como segurança contra disparos acidentais. A trava deverá também permitir bloqueio de engatilhamento e desencatilhamento na ação dupla e, em caso de queda, em qualquer tipo de ação do gatilho, impedir o movimento do ferrolho à retaguarda.

15.5.6.3.2 - Deverá dispor ainda de mecanismo que impeça disparos acidentais por meio de sistema de segurança independente para bloqueio do curso do percussor.

15.5.6.3.3 - Deverá permitir segurança através do sistema de semi-engatilhamento (meia monta) nas armas de ação simples ou de ação seletiva.

15.5.6.4. Compensador de recuo da arma.

A arma deverá possuir sistema de compensação de recuo híbrido por ação de gases (eventos de exaustão no cano).

15.5.6.5 -Aparelho de pontaria

O aparelho de pontaria deve constituir-se de mira aberta com massa e alça de mira fixas ou ajustáveis, (em tritium), com “insertdots” (pontos gravados no aparelho) claros, pintados ou “fluorescentes”, tipo mira de trítio, cujo posicionamento seja sincronizado com o enquadramento físico do aparelho (entalhe da alça e seção da massa) e esteja regulado para mira de centro a 25 metros de distância.



15.5.6.6 - Acabamento

O acabamento externo deverá ser oxidado ou pintado através de anodização, fosfatização, pintura epóxi, tenox, fosca ou polida, na cor preta. Outro tipo de acabamento na cor preta poderá ser aceito, desde que resistente e analisado e aprovado pela CDSA, através do seu representante legal.

15.5.6.7 - Acessórios:

15.5.6.7.1 - Os 03 (dois) carregadores que acompanham a arma deverão possuir corpo metálico, tipo cofre, com capacidade mínima para 17 + 1 (dezesete mais um) cartuchos cada, com base e placa de retenções metálicas.

15.5.6.7.2 - Cada arma deverá vir acompanhada do Manual de Orientação do fabricante atualizado, em português, contendo instruções relativas às especificações da arma, relação de peças e vista explodida do modelo a ser adjudicado, seu manuseio, conservação, limpeza e manutenção, dentre outros aspectos técnicos.

15.5.6.8 - Garantia

15.5.6.8.1 - A garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos contra qualquer defeito de fabricação, desgaste excessivo ou quebra prematura de peças e de, no mínimo, 10 (dez) anos para o fornecimento de peças de reposição após a descontinuidade da fabricação da arma, sendo desconsideradas, para tais efeitos, mudanças na denominação do produto ou pequenas alterações no modelo básico da arma.

15.5.6.8.2 - Assistência técnica que possibilite a devolução da arma devidamente reparada em, no máximo, 10 (dez dias úteis) após seu recebimento na fábrica ou assistência técnica autorizada.

15.5.6.9 - Embalagem

Cada arma deverá estar lubrificada e coberta com óleo protetor, devendo ser embalada individualmente em saco plástico e caixa de papelão, plástico e/ou isopor, contendo em sua parte externa, no mínimo, a identificação e a quantidade do produto.

15.5.6.10 - Características Gerais

15.5.6.10.1 - Na apresentação das amostras e do total de armas adquiridas serão observados os seguintes quesitos:

15.5.6.10.2 - Todas as partes da arma devem estar limpas, isentas de materiais estranhos em suas partes internas ou externas, bem como lubrificadas.



15.5.6.10.3 - Não deve haver nas armas, rebarbas, trincas, rachaduras, amassamentos, sinais de corrosão ou deficiências de usinagem, montagem, acabamento e marcação.

15.5.6.10.4 -A proteção e o tratamento superficial das partes metálicas das armas deve ter aspecto uniforme e a pintura, caso exista, deve estar uniforme, sem arranhões, bolhas, escorrimentos e/ou falhas em quaisquer componentes da arma.

15.5.6.10.5 - As diferentes peças da pistola devem ser intermutáveis e aquelas que não o sejam, por motivo de ajustagem manual ou acomodação causada pelo tiro devem, contudo, formar pares ou conjuntos. As armas devem permitir o manejo normal e sem emperramento.

15.5.6.11 - Segurança

15.5.6.11.1 - Deverá apresentar segurança no manuseio, impedindo a ocorrência de disparo, quando o gatilho for acionado com o registro de segurança na situação de “travado”.

15.5.6.11.2 - As armas de ação simples ou de ação seletiva (simples e dupla) deverão possuir sistema de semi-engatilhamento (meia-monta).

15.5.6.11.3 - A arma deve apresentar segurança no manuseio, impedindo a ocorrência de disparo ou marcação da espoleta, quando o cão for levado à retaguarda e liberado antes de ser retido pelo seu primeiro entalhe e o gatilho não esteja acionado, ou ainda, por inércia em decorrência de quedas.

15.5.6.11.4 - A arma e os carregadores devem resistir a quedas sobre superfície plana devidamente preparada, sem ocorrência de disparos, desagregações de componentes (por comprometimento de seus vínculos), quebras, deformações ou danos prejudiciais que comprometam o seu funcionamento ou operacionalidade.

15.5.6.11.5 - Deve resistir ao tiro de sobre pressão sem apresentar peças deformadas, trincadas ou quebradas, mecanismos emperrados, com funcionamento defeituoso ou mesmo alterações dimensionais na câmara ou na alma do cano.

15.5.6.11.6 - Deve funcionar em qualquer posição de tiro sem ocorrência de incidentes, defeitos e variações de cadência.

15.5.6.11.7 - A arma deve funcionar na faixa de temperatura de – 10° até + 50°C, sem apresentar incidentes.



15.5.6.11.8 - Em uma série de tiros sobre alvo situado a 25 metros da boca da arma o raio médio do agrupamento deve ser igual ou inferior a 80 mm e seu ponto médio deve situar-se, no máximo, a 100 mm do ponto visado.

15.5.6.11.9 - A arma deve ser capaz de resistir a 2500 (dois mil e quinhentos) tiros sem a ocorrência de defeitos de funcionamento e/ou peças danificadas, além dos limites estabelecidos.

16. PRAZO DE ENTREGA

16.1 - O prazo de entrega deverá ser de 30 (trinta) dias.

16.1.2 - A empresa contratada, deverá observar para entrega efetiva do produto, no que couber, a instrução normativa número 023/2005 - DG/DPF, de primeiro de setembro de 2005, do Departamento da Polícia Federal, que estabelece procedimentos visando o cumprimento da lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que regula o decreto 5.123, de 1º de julho de 2004, concernentes à posse, ao registro, ao porte e à comercialização de arma de fogo sob o Sistema Nacional de Armas – SINARM.

16.1.3 - Deverá ainda a empresa contemplada adotar todas as medidas necessárias relativamente ao que respeita a legislação pertinente para o consequente licenciamento para o transporte e a respectiva entrega do produto adquirido.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido após a entrega e aceitação do objeto contratado em sua totalidade, e do recebimento da nota/ fatura ou recibo, atestado pela Divisão de Segurança Portuária juntamente com a Seção de Segurança Portuária.

18- ANEXOS

18.1 – ANEXO II (LOGOTIPO DA CDSA)

18.2 – ANEXO III (PORTARIA 004/2007 DO EXERCITO)



CIA DOCAS DE SANTANA

ANEXO II

LOGOTIPO DA CDSA



CDSA - Companhia Docas de Santana

Rua: Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1380, Bairro: Novo Horizonte, Santana - Amapá, CEP: 68.925-000

Tel.: (0XX96) 3314-1200 Fax: (0XX96) 3314-1210 Site: www.docasdesantana.com.br